CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº ....

Dá nova redação ao caput do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 2° do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O *caput* do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 24. As reuniões da Câmara serão dirigidas por uma Mesa Diretora eleita a cada dois anos por maioria simples de votos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente."***

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 08 de janeiro de 2013.

--- ---

--- ---

--- ---

--- ---

--- ---

--- ---

--- ---

--- ---

--- ---